

# MANUAL DE COMPLIANCE

Real Investor Asset Management Ltda.

**DOCUMENTO PÚBLICO**

[www.realinvestor.com.br](http://www.realinvestor.com.br)

+55 (43) 3025-2191 - [realinvestor@realinvestor.com.br](mailto:realinvestor@realinvestor.com.br)

Av. Ayrton Senna da Silva, 600 - Torre Siena - 21º andar  
86050-460 - Gleba Palhano - Londrina - PR

## HISTÓRICO DE VERSÕES E ATUALIZAÇÕES

<b>Versão</b>	<b>Data de publicação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Responsável</b>
<b>01/2025</b>	<b>31/07/2025</b>	<b>Documento público</b>	<b>Compliance</b>
01/2024	30/04/2024	Documento público	Compliance
01/2023	31/01/2023	Documento público	Compliance

## SUMÁRIO

Este Manual de Compliance (“Manual”) apresenta as principais políticas, regras e procedimentos que orientam o desenvolvimento das atividades da Real Investor Asset Management Ltda (“Real Investor” e/ou “Gestora”), além de fornecer uma descrição detalhada dos principais controles e procedimentos vigentes nesta data. Este documento se destina a todos os Colaboradores da Gestora, assim compreendidos todos os sócios, associados, funcionários, estagiários, temporários, trainees e terceiros alocados nas dependências da Real Investor (em conjunto “Colaboradores” e individualmente “Colaborador”).

## ÍNDICE

<b>1. SOBRE A REAL INVESTOR.....</b>	<b>5</b>
<b>2. OBJETIVO E APLICABILIDADE .....</b>	<b>5</b>
<b>3. INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS .....</b>	<b>6</b>
<b>4. SUPERVISÃO DAS ÁREAS INTERNAS:.....</b>	<b>6</b>
<b>5. REPRESENTAÇÃO LEGAL E ENDEREÇOS .....</b>	<b>6</b>
<b>6. ESTRUTURA DE COMPLIANCE E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>7</b>
<b>7. DA GOVERNANÇA DA REAL INVESTOR .....</b>	<b>7</b>
<b>8. POLÍTICAS INTERNAS .....</b>	<b>10</b>
<b>9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>10. TECNOLOGIA E SEGURANÇA CIBERNÉTICA .....</b>	<b>15</b>
<b>11. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES .....</b>	<b>20</b>
<b>12. DILIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>13. TREINAMENTOS E CERTIFICAÇÕES .....</b>	<b>23</b>
<b>14. MANUTENÇÃO E RETENÇÃO DE ARQUIVOS .....</b>	<b>23</b>
<b>15. PENAS DISCIPLINARES .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I .....</b>	<b>25</b>

## **1. SOBRE A REAL INVESTOR**

O nome Real Investor foi inspirado no título do livro “The Intelligent Investor”, de um dos mais influentes investidores da história, Benjamin Graham. No livro, o autor define bem a diferença entre o investidor “verdadeiro”, aquele que somente após uma análise minuciosa realiza um investimento, e o “especulador”, aquele que, muitas vezes, investe sem uma análise apropriada.

Diferentemente das tradicionais gestoras sediadas na Faria Lima e no Leblon, nossa história começa no final de 2008, em Londrina, quando um apaixonado por investimentos decide criar o Clube de Investimentos Real Investor.

Em 2012, o clube foi transformado no que hoje é o Real Investor FIC FIF Ações - RL. De lá para cá, são mais de 16 anos de história buscando sempre a excelência em gestão de recursos, com análises profundas e diligentes, e focando na entrega de retornos superiores, com baixo risco de perda permanente de capital.

## **2. OBJETIVO E APLICABILIDADE**

O presente Manual tem por objetivo definir as diretrizes, procedimentos e controles adotados pela Real Investor para prevenir, identificar, detectar e corrigir quaisquer práticas que possam violar a regulamentação aplicável ao mercado de capitais.

Além de orientar a conduta dos Colaboradores e parceiros, este Manual reflete o compromisso da Real Investor com a integridade, a transparência e a conformidade perante os órgãos reguladores e autorreguladores, promovendo uma cultura de controles internos eficazes e aderente às melhores práticas de governança.

Este Manual deve ser continuamente observado por todos os integrantes da organização, assegurando que os processos internos estejam sempre em conformidade com o ambiente regulatório vigente.

Este Manual aplica-se a todos os Colaboradores da Real Investor.

### 3. INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

A Real Investor é registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, conforme ato declaratório nº 11.303 de 27 de setembro de 2010.

### 4. SUPERVISÃO DAS ÁREAS INTERNAS:

Área	Nome	Data da Supervisão
Gestão	Cesar Paiva	09/02/2010
Operações, Risco e Compliance	Guilherme Vicente	28/07/2014
PLD/FTP	Guilherme Vicente	28/07/2014
Distribuição	Elber Ogasavara	02/05/2024
Relação com Investidores	Arthur Januário	01/03/2024
Trading	Leandro Fiúza	24/01/2018
DPO (Encarregado de Proteção de Dados)	Guilherme Vicente	28/07/2014

### 5. REPRESENTAÇÃO LEGAL E ENDEREÇOS

A Real Investor é representada na forma de seu Contrato Social por Cesar Paiva e Guilherme Lejambre Vicente, além disso, compete exclusivamente a eles, ou às pessoas autorizadas por eles, a representação da Gestora perante a mídia, agentes públicos, do governo, reguladores e autorreguladores.

Nossa sede fica localizada na cidade de Londrina, estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600, 21º andar, Ed. Torre Siena, bairro Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460.

E temos duas filiais nos seguintes endereços:

Rua Iguatemi, nº 192, sala 151, Ed. Iguatemi Offices Building, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.451-010; e

Av. Carlos Gomes, nº 651, sala 902, Ed. Martin Fierro, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.430-350.

## 6. ESTRUTURA DE COMPLIANCE E RESPONSABILIDADES

A coordenação e supervisão das atividades previstas neste Manual é de responsabilidade da Diretoria de Compliance, assim designada nos termos do contrato social da Real Investor.

Em conformidade com o disposto no normativo da CVM e em linha com os princípios da autorregulação da ANBIMA, a Diretoria de Compliance exerce suas funções com autonomia plena e independência funcional, de modo a assegurar a sua isenção na identificação de irregularidades e reporte de situações de não conformidade.

É da competência da Diretoria de Compliance a orientação dos Colaboradores quanto à interpretação e aplicação deste Manual e das normas regulatórias vigentes; a supervisão e o monitoramento da aderência da instituição aos controles internos e à legislação aplicável; a promoção de treinamentos periódicos e ações de capacitação em compliance e integridade; a avaliação e o reporte em casos de descumprimento às instâncias competentes, em especial ao Comitê de Compliance; a coordenação da gestão do canal de denúncias, assegurando o anonimato, sigilo e tratamento adequado das comunicações recebidas e, por fim, a guarda dos registros organizados das atividades de compliance e o reporte, quando aplicável, às autoridades reguladoras ou autorreguladoras.

## 7. DA GOVERNANÇA DA REAL INVESTOR

### 7.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a supervisão e a governança das teses e tomadas de decisão de investimentos da Gestora.

- Aprovar a política de investimentos dos fundos e carteiras sob gestão;
- Rever periodicamente os parâmetros de alocação, critérios de elegibilidade e restrições legais, regulatórias ou mandatárias (enquadramento *pré-trade*);
- Garantir tratamento equitativo entre os fundos e carteiras administradas quando verificarem oportunidades de investimentos adequadas a mais de um fundo ou carteira (rateio e divisão de ordens – *fair allocation*);
- Diligenciar as empresas investidas ou os ativos investidos, mantendo evidências de todo o processo de construção da tese de investimento ou de desinvestimento;

- Analisar contrapartes executantes, não somente sob a ótica de preço, mas de maneira holísticas em termos de tempestividade, qualidade de execução, alocação em eventos, relatórios etc. (melhor execução *best execution*);
- Encaminhar propostas de *soft dollar* para avaliação do Comitê de Compliance;
- Manter registro do exercício do direito de voto dos ativos pertencente aos fundos e carteiras sob gestão;
- Agir sempre no melhor interesse dos fundos e carteiras administradas;
- Reportar prontamente ao Comitê de Compliance qualquer situação de conflito de interesses dos membros e dos ativos investidos;
- Fazer cumprir o dever de fidúcia.

O Comitê de Investimentos é composto por 3 (três) membros: o CIO, o cogestor e 1 analista sênior. Todos os membros são votantes, mas somente o CIO possui poder de veto. As reuniões serão consideradas válidas com a presença de todos os membros, poderão ocorrer de forma presencial ou online e, quando necessário, serão registradas em atas ou por e-mail interno. As reuniões do Comitê serão realizadas, ordinariamente, com periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, em especial do Diretor de Investimentos.

#### **Relacionamento com o Comitê de Compliance**

- Compartilhar informações estratégicas com o Comitê de Compliance, especialmente no que tange a conflitos de interesse, enquadramento de ativos e situações de exceção;
- Havendo dúvidas, validar que as decisões de investimento estejam compatíveis com as normas vigentes e as políticas da gestora.

#### **7.2. COMITÊ DE RISCO**

Compete ao Comitê de Riscos a supervisão e a governança dos limites dos fatores de riscos aos quais os fundos e carteiras administradas pela Gestora estejam sujeitos.

- Supervisão da estrutura da Gestão de Risco da Gestora;
- Monitorar a efetividade do sistema de gerenciamento de riscos da gestora e dos fundos e carteiras sob gestão;

- Avaliar a aderência dos controles às políticas de investimento e aos limites de enquadramento dos fundos e carteiras administradas;
- Avaliar a aderência às políticas internas de risco, limites operacionais e normas regulatórias (CVM, ANBIMA, CMN);
- Revisar periodicamente os métodos e modelos adotados para mensuração e controle de risco;
- Analisar exposições a risco de mercado: volatilidade, *duration*, alavancagem, concentração e sensibilidade a fatores de risco (ex: variações de juros, câmbio, inflação);
- Acompanhar métricas como VaR, *tracking error*, beta, sensibilidades e *backtesting*;
- Avaliar os efeitos de mudanças de cenário sobre as carteiras e recomendar ajustes;
- Avaliar a capacidade de liquidação dos ativos frente aos passivos dos fundos;
- Analisar indicadores como: perfil de vencimento, liquidez esperada *versus* resgates potenciais, e classificação de ativos por níveis de liquidez;
- Supervisionar testes de estresse de liquidez e acompanhar simulações de cenários adversos;
- Monitorar o cumprimento de limites operacionais, incluindo:
  - Limites de exposição a ativos/contrapartes;
  - Limites de concentração setorial ou geográfica;
  - Limites de risco por veículo ou estratégia.
- deliberar sobre exceções ou casos extraordinários de desenquadramento.

### **Relacionamento com os Comitês de Investimentos e Compliance**

- Coordenar comitês para alinhar risco assumido *versus* risco autorizado;
- Reportar desvios relevantes ao Comitê de Compliance, inclusive potenciais riscos de não conformidade;
- Compartilhar dados de risco relevantes para tomada de decisão de investimentos e para comunicação a cotistas e reguladores.

### **7.3. COMITÊ DE COMPLIANCE**

No âmbito deste Manual, compete ao Comitê de Compliance a supervisão e a governança do Programa de Compliance da Real Investor.

- Analisar e deliberar sobre as situações reportadas pela Diretoria de Compliance;
- Revisar periodicamente as metodologias, parâmetros e instrumentos de controle utilizados pela Gestora, bem como avaliar eventuais descumprimentos às disposições previstas no Código de Ética, neste Manual, nas outras políticas internas da Real Investor e na regulamentação vigente aplicável a indústria de fundos e aos mercados financeiro e de capitais;
- Aprovar políticas, manuais e códigos;
- Avaliar a independência e suficiência de recursos da área de Compliance;
- Avaliar os riscos inerentes e compará-los ao ambiente de controle para identificar inadequações ou vulnerabilidades e sugerir plano de ação para corrigir ou mitigar os riscos de Compliance;
- Realizar investigações internas;
- Realizar testes de aderência às políticas internas;
- Reportar atividades suspeitas de PLD/FTP;
- Analisar, em conjunto com outras áreas, prestadores de serviços;
- Aprovar anualmente o relatório anual de controles internos e de PLD/FTP e demais relatórios regulatórios aplicáveis.

O Comitê de Compliance é composto por 3 (três) membros: o CIO, o COO e a Diretora de Compliance. Todos os membros são votantes, mas somente o CIO possui poder de veto. As reuniões serão consideradas válidas com a presença de todos os membros, poderão ocorrer de forma presencial ou online e, quando necessário, serão registradas em atas ou por e-mail interno. As reuniões do Comitê serão realizadas, ordinariamente, com periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, em especial da Diretora de Compliance.

Destaca-se que a Diretora de Compliance detém plena autonomia funcional e hierárquica, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê a qualquer tempo, sem qualquer subordinação à equipe de gestão de recursos, em linha com os princípios de independência e segregação de funções previstos na Resolução CVM nº 21/21.

## **8. POLÍTICAS INTERNAS**

### **8.1. RATEIRO E DIVISÃO DE ORDENS**

A Real Investor mantém política de rateio e divisão equitativa de ordens de negociação entre as carteiras sob sua gestão, assegurando tratamento justo e isonômico aos fundos e veículos de investimento administrados, sempre que identificada a compatibilidade entre suas estratégias e políticas de investimento.

Esta seção serve como orientação para a distribuição justa de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras geridas. O objetivo é garantir que as ordens sejam alocadas de forma justa, seja de forma individual ou conjunta. As ordens agrupadas são separadas por família de carteiras e, uma vez executadas, são rateadas proporcionalmente entre as carteiras que seguem a mesma estratégia, com base no patrimônio e no nível de alavancagem.

A política de rateio da Real Investor segue o princípio de alocação justa, ou seja, busca garantir acesso substancialmente equivalente à qualidade e quantidade das oportunidades de investimento entre fundos comparáveis, sem favorecimentos indevidos.

A Real Investor adota abordagem orientada por ordem, ou seja, as ordens são originadas a partir de decisões de investimento e desinvestimento da equipe de Gestão, podendo ser agrupadas ou individualizadas conforme a natureza da operação, o perfil do fundo e as condições de mercado.

Em casos de baixa liquidez, o Diretor de Investimentos deve comunicar à Administradora Fiduciária as medidas adotadas para regularizar a alocação. Caso haja substituição de ordens parcialmente executadas, poderá ser definido um novo rateio, desde que considerado justo e razoável em relação aos demais fundos geridos.

O controle e a rastreabilidade de todos os processos de alocação e rateio são assegurados por meio de registros internos e sistemas que permitem auditoria e revisão posterior, inclusive pelos órgãos reguladores ou autorreguladores, quando necessário.

## **8.2. POLÍTICA PARA A MELHOR EXECUÇÃO**

Caso a Real Investor venha a contratar contrapartes executantes (“Corretoras”), deverão ser considerados na análise:

- Preço;

- Tempo de execução e liquidação e menor incidência de erros;
- Diligência documental e regulatória;
- Se possui ou não acordo de *soft dollar*;
- Eventos e alocações em ofertas;
- Quaisquer outros aspectos relevantes.

A aprovação de novas Corretoras deverá ser formalizada no Comitê de Investimentos e, anualmente, ou sempre que necessário, essas Corretoras poderão ser revisitadas.

### ***Soft dollar***

Todo e qualquer acordo de *soft dollar* deverá ser avaliado pelo Comitê de Compliance para fins de gestão de conflito de interesses e risco regulatório.

Para fins da Real Investor e deste Manual, um acordo de *soft dollar* é considerado todo e qualquer benefício que uma gestora de recursos recebe de corretoras em troca de alocação de ordens.

Exemplos de *soft dollars*:

<b>Serviço Recebido</b>	<b>Válido como Soft Dollar?</b>
Relatórios de análise de ações	✓ Sim
Dados de mercado (Bloomberg, FactSet)	✓ Sim
Mobiliário de escritório	✗ Não
Viagens ou presentes	✗ Não
Sistemas de gestão de risco, backoffice e compliance	✗ Não

### **8.3. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

De acordo com as regras e procedimentos da ANBIMA, a gestora deverá manter em documento interno os requisitos de diligência para investimentos no exterior.

### **8.4. NEGOCIAÇÕES RELEVANTES**

Nos termos das regras da CVM, caso a Real Investor venha a ter participação relevante em uma companhia (para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento),

10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente), fará a comunicação à companhia tão logo tenha finalizado sua estratégia. Tal comunicação deverá ser encaminhada à área de Relação com Investidores da companhia investida antes da abertura do mercado ou após o encerramento.

## **8.5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

A Real Investor adota rigorosos padrões de conduta em relação ao tratamento de informações privilegiadas, com o objetivo de preservar a integridade do mercado e proteger os interesses de seus clientes, em conformidade com a legislação vigente no Brasil (CVM e Lei nº 6.385/76).

Considera-se informação privilegiada qualquer informação ainda não divulgada ao público em geral e que seja relevante para a decisão de investimento de um investidor, capaz de afetar de forma significativa:

- O preço de ativos financeiros;
- A percepção de risco de emissores ou fundos;
- A estratégia de alocação da gestora ou de terceiros.

É terminantemente vedado o uso de informação privilegiada por qualquer Colaborador, sócio ou terceiro vinculado à Real Investor para:

- Obter vantagem própria ou para terceiros;
- Realizar operações pessoais com valores mobiliários;
- Orientar terceiros quanto à compra ou venda de ativos.

A violação a esta regra constitui infração grave à legislação vigente e pode resultar em sanções cíveis, administrativas e criminais.

## **8.6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO**

Os materiais publicitários e técnicos da Real Investor e dos fundos e das carteiras sob gestão são elaborados conforme as normas da CVM e ANBIMA.

Qualquer Colaborador que envie uma comunicação para qualquer investidor ou investidor potencial é responsável por garantir que a comunicação tenha sido devidamente examinada através dos canais adequados.

## 9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Real Investor adota uma abordagem baseada em risco para a gestão da segurança da informação, em conformidade com a norma internacional ISO/IEC 27001, os controles do NIST *Cybersecurity Framework* e as melhores práticas de mercado. Esta seção estabelece as diretrizes gerais para a proteção de informações sensíveis, tanto da própria Real Investor quanto de seus clientes e partes interessadas.

Essas diretrizes aplicam-se a todas as formas de informação, incluindo mídia digital, física, escrita, verbal, visual ou qualquer outro meio tangível ou intangível. A confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação devem ser preservadas em todo o seu ciclo de vida.

A divulgação de qualquer informação classificada como confidencial é estritamente proibida fora do escopo das atividades autorizadas da Real Investor. Em contratos com terceiros que tenham acesso a essas informações, é obrigatória a inclusão de cláusulas de confidencialidade, com previsão de sanções contratuais em caso de violação

### 9.1. RELATÓRIOS SOBRE A REAL INVESTOR

Relatórios Institucionais, auditorias, inspeções regulatórias, avaliações de risco e relatórios de *rating* realizados por entidades externas são de propriedade da Real Investor e classificados como informações confidenciais. Seu uso e armazenamento devem seguir os controles internos estabelecidos na Política de Segurança da Informação.

### 9.2. E-MAIL E SISTEMAS INTERNOS

O uso de sistemas eletrônicos e canais de comunicação fornecidos pela Real Investor deve obedecer aos princípios de uso aceitável definidos na Política de Segurança da Informação. É expressamente proibido:

- Utilizar recursos para fins pessoais, autopromoção, *spam* ou acesso a conteúdo impróprio;
- Enviar ou receber arquivos executáveis (.exe), *scripts*, macros ou anexos potencialmente maliciosos;
- Compartilhar senhas de acesso.

O uso dos recursos corporativos deve ser realizado com responsabilidade, considerando que não há garantia de privacidade individual. Todo o tráfego poderá ser monitorado, em conformidade com as políticas internas da empresa.

### **9.3. PRÁTICAS PROIBIDAS: *INSIDER TRADING*, *FRONT-RUNNING* E DIVULGAÇÃO INDEVIDA”**

É terminantemente proibido o uso de informações privilegiadas para obtenção de vantagem financeira direta ou indireta. Isso inclui práticas como *front-running*, *insider trading* ou divulgação de dicas a terceiros. Informações sobre desempenho de ativos e composição de carteiras são consideradas confidenciais e seu acesso e compartilhamento devem respeitar a regulamentação da CVM.

Qualquer violação está sujeita à apuração pelo Comitê de Compliance, podendo implicar em sanções administrativas e legais, conforme previsto no Código de Ética e Conduta da Real Investor.

## **10. TECNOLOGIA E SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

Esta seção estabelece diretrizes de segurança cibernética alinhadas às práticas da ISO/IEC 27001, NIST CSF e LGPD. Seu objetivo é garantir a resiliência dos sistemas, mitigar riscos cibernéticos e proteger os dados sensíveis sob responsabilidade da Real Investor.

### **10.1 RISCOS INTERNOS E EXTERNOS**

A Real Investor realiza periodicamente avaliações de risco que identificam como principais ameaças:

- Acesso indevido a informações de investidores, clientes, funcionários e dados operacionais;
- Exposição de ativos, carteiras e estratégias de investimento;
- Comprometimento da infraestrutura tecnológica e vulnerabilidades nos sistemas;
- Deficiências nos controles de acesso e autenticação.

### **10.2. RISCOS CIBERNÉTICOS**

Os principais vetores de risco incluem:

- *Malware e ransomware;*
- *Phishing, engenharia social e coleta de credenciais;*

Exploração de falhas em *softwares*, sistemas ou configurações inadequadas.

### **10.3. AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO**

A Real Investor adota medidas de proteção em camadas, incluindo:

- **Conduta e proteção de dados físicos:**
  - Controle estrito de acesso lógico e físico a documentos e sistemas;
  - Política de mesas limpas e bloqueio automático de telas inativas;
  - Proibição de cópias indevidas de arquivos confidenciais;
  - Classificação da informação conforme política interna (Pública, Interna, Confidencial, Restrita).

#### **Regra geral de conduta**

A Real Investor controla rigorosamente o acesso a arquivos que contenham informações confidenciais em meio físico, disponibilizando-os apenas aos funcionários envolvidos diretamente.

É estritamente proibido realizar cópias físicas ou eletrônicas de arquivos confidenciais. Os funcionários devem evitar deixar documentos com informações pessoais em suas estações de trabalho ou em qualquer outro espaço físico da empresa durante ausências, especialmente após o expediente.

Ao deixar a estação de trabalho, o funcionário deve bloquear a tela.

#### **Uso de internet e Controle de Tráfego**

A Real Investor implementa mecanismos de autenticação para controlar o acesso à internet de seus usuários, garantindo a titularidade de cada acesso.

Os funcionários só podem fazer download de arquivos necessários para suas atividades. O uso de software *peer-to-peer* (P2P) e acesso a sites de proxy são estritamente proibidos.

- Aplicação de filtros de conteúdo e inspeção de tráfego por *firewall* de próxima geração (NGFW);
- Restrições ao uso de ferramentas P2P, VPNs pessoais e *proxy*;
- Registro e rastreamento de sessões com autenticação vinculada a identidade digital.

### Utilização do e-mail

- Monitoramento do uso do e-mail corporativo com regras DLP (*Data Loss Prevention*);
- Proibição do uso para fins não corporativos ou envio de conteúdo malicioso;
- Revogação imediata de contas de e-mail de usuários desligados;
- Política de *naming* e gestão centralizada de caixas de e-mail.

Todas as contas de e-mail terão um titular responsável por sua utilização. Contas de funcionários desligados serão bloqueadas imediatamente.

O usuário é responsável pelas mensagens enviadas através de seu endereço de e-mail e deve usá-lo de maneira profissional.

### Compartilhamento em nuvem

- Utilização controlada de soluções de armazenamento (ex: Dropbox, OneDrive, Sharepoint) com segregação de acesso e logs de auditoria;
- Aplicação de política de acesso mínimo necessário (*least privilege*);
- Revalidação de acessos trimestralmente.

A Real Investor mantém diferentes níveis de acesso a pastas e arquivos eletrônicos, especialmente aqueles com informações confidenciais, de acordo com as funções dos funcionários, e pode monitorar esse acesso com base nas credenciais de login.

### Acesso, login e senhas

- Adoção de autenticação multifator (MFA);
- Políticas de senhas fortes e não compartilhadas;
- Bloqueio por inatividade;
- Responsabilização direta por acessos realizados sob login individual.

As senhas e logins para acessar dados em computadores e e-mails, incluindo webmail, devem ser pessoais e não devem ser compartilhadas com terceiros.

A identificação do usuário por senha é única e o torna responsável por todas as atividades realizadas.

Compartilhar senhas com terceiros é passível de responsabilização do funcionário.

### **Equipamentos e recursos corporativos**

- Monitoramento de *endpoints* com EDR (*Endpoint Detection and Response*);
- Proibição de uso pessoal irrestrito em equipamentos corporativos;
- Aplicação de políticas em dispositivos móveis.

Cada funcionário é responsável por garantir a segurança das informações nos equipamentos sob sua responsabilidade. Os ativos e sistemas da Real Investor devem ser usados principalmente para fins profissionais, e o uso pessoal deve ser evitado, não sendo prioridade em relação ao uso profissional.

### **Controle de acesso físico**

- Crachá pessoal e intransferível para todos os colaboradores;
- Monitoramento de entradas e saídas;
- Registros de visitantes e terceiros controlados.

O acesso dos funcionários às dependências da Real Investor é feito através de crachá de acesso, que é pessoal e intransferível. Cada funcionário recebe seu crachá no momento da contratação.

A utilização do crachá é indispensável para circular no ambiente de trabalho.

## **10.4. MONITORAMENTO CONTÍNUO E TESTES DE SEGURANÇA**

O setor de Compliance da Real Investor, em conjunto com a área de Tecnologia, implementará medidas de monitoramento para detectar acessos não autorizados ou violações potenciais de dados e sistemas. Isso inclui o monitoramento por amostragem da utilização da internet, e-mail e chamadas telefônicas, bem como o monitoramento do acesso físico ao escritório.

- Monitoramento contínuo de tráfego, autenticações, anomalias e *logs* de auditoria;
- Análise de eventos críticos com base em alertas;
- Testes anuais de penetração e simulações de resposta a incidentes;
- Testes de restauração de *backup* com periodicidade definida;
- Testes de engenharia social e campanhas de *phishing* para conscientização.
- Suspeitas de vazamento, comprometimento de rede ou violação de dados devem ser comunicadas imediatamente ao setor de Compliance, que convocará o Comitê de Crise se necessário.

Medidas adicionais de monitoramento poderão ser adotadas conforme necessário.

### **Testes e periodicidade**

Anualmente, a Real Investor realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam: verificação do *login* dos funcionários, testes no *firewall*, testes no *backup* diário, realizado em um HD externo além do servidor.

### **Identificação de suspeitas**

Se houver suspeita de infecção, acesso não autorizado, comprometimento da rede ou dispositivos da Real Investor, ou vazamento de informações confidenciais, a Diretoria de Compliance deve convocar uma reunião extraordinária, com participação do DPO, para discutir e/ou comunicar as medidas necessárias.

### **Ações cabíveis**

Após realizado o Comitê de Compliance com a participação do DPO, o DPO é responsável por responder a qualquer informação relacionada a suspeitas de infecção, acesso não autorizado ou comprometimento da rede ou dispositivos da Real Investor.

Devem ser tomadas medidas que incluem avaliar o tipo de incidente, as informações acessadas e a extensão da perda. Identificar sistemas que precisam ser desconectados ou desabilitados e avaliar a necessidade de recuperação ou restauração de serviços prejudicados também é essencial.

A Diretoria de Compliance também deve avaliar a necessidade de publicar um fato relevante ao mercado, conforme exigido pela regulamentação vigente, se necessário.

O Comitê de Compliance decidirá quem arcará com as perdas após investigar e avaliar o incidente.

## **10.5. RESPOSTA A INCIDENTES E COMUNICAÇÃO**

Conforme diretrizes do NIST (SP 800-61), as etapas de resposta a incidentes incluem:

- Identificação e categorização do incidente;
- Contenção, mitigação e erradicação da ameaça;
- Recuperação de sistemas e continuidade operacional;
- Comunicação interna, regulatória e externa (fato relevante, se aplicável);
- Análise pós-incidente (lições aprendidas).

## **10.6. ARQUIVAMENTO E RETENÇÃO DE REGISTROS**

Em conformidade com a LGPD e a Política de Retenção da Real Investor, os documentos, registros operacionais, extratos e evidências de auditoria devem ser arquivados por, no mínimo, 5 anos, ou mais, conforme exigido pela regulamentação aplicável (ex: CVM, BACEN, SUSEP).

O armazenamento seguro deve considerar:

- Controle de acesso lógico e físico;
- Cópias de segurança (backups);
- Descarte seguro e rastreável após o período de retenção.

Todas as disposições descritas nesta seção devem ser lidas em conjunto com a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Real Investor, que detalham os controles, responsabilidades, tecnologias utilizadas e níveis de criticidade dos ativos de informação.

## **11. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A Real Investor atua em três frentes reguladas e complementares: gestão de fundos de investimento, distribuição de fundos próprios, serviços de gestão de carteira administrada e gestão patrimonial (*wealth management*). Em razão disso, adota uma

estrutura organizacional cuidadosamente desenhada para garantir a segregação funcional, física e tecnológica entre as atividades, conforme estabelecido na Resolução CVM nº 175/2022, Resolução CVM nº 21/2021, e nas diretrizes da ANBIMA.

A segregação de atividades tem como objetivo mitigar conflitos de interesse, preservar a independência das decisões e assegurar a integridade dos controles internos e da relação com investidores, cotistas e clientes.

### **Segregação entre as atividades da Real Investor**

1. **Gestão de Fundos de Investimento:** A equipe de gestão é exclusivamente dedicada à administração de carteiras de valores mobiliários e tomada de decisões de investimento. Esta área atua de forma independente das áreas comerciais, de distribuição e de relacionamento, sendo vedado seu envolvimento direto com a captação de clientes ou recomendação individualizada de produtos.
2. **Distribuição de Fundos Próprios:** A distribuição de cotas dos fundos geridos pela Real Investor é realizada por equipe apartada da gestão, com política específica de conduta e relacionamento com investidores, em linha com a regulação. Essa equipe é responsável pela apresentação de produtos próprios, respeitando os deveres de transparência, adequação (*suitability*) e boas práticas de comercialização.
3. **Wealth Management:** A área de *wealth management* é voltada à gestão e individualizada de carteiras administradas e patrimônios, com foco na alocação estratégica de ativos, considerando o perfil e os objetivos de cada cliente. Esta equipe não interfere nos processos de decisão da gestão de fundos nem participa da distribuição direta de produtos, mantendo assim a independência necessária entre funções consultivas e comerciais.

### **Segregação Física e Tecnológica**

A Real Investor adota políticas rígidas para assegurar que as áreas citadas acima operem de forma independente e controlada, com mecanismos como:

- Separação física entre as equipes de gestão, distribuição e *wealth management*, quando aplicável;

- Acessos restritos a sistemas, servidores e arquivos digitais, conforme o perfil de atuação de cada colaborador;
- Ambientes tecnológicos isolados, com credenciais individuais, controle de permissões e rastreabilidade de acessos;
- Equipamentos dedicados e uso exclusivo por colaborador, evitando o compartilhamento de informações sensíveis.

### **Controles, Monitoramento e Responsabilidades**

A área de Compliance é responsável por zelar pela efetividade dos controles de segregação, atuando com autonomia funcional e hierárquica. O Comitê de Compliance realiza o monitoramento contínuo da integridade entre as áreas, identificando e tratando potenciais situações de conflito de interesse.

Tentativas de acesso indevido, movimentações não autorizadas ou violação dos procedimentos de segregação são registradas, analisadas e, quando necessário, tratadas com medidas corretivas e disciplinares, conforme o disposto neste Manual e na política de conduta da instituição.

Com essa estrutura, a Real Investor assegura que suas atividades sejam conduzidas com independência, integridade e conformidade regulatória, reforçando seu compromisso com os princípios de transparência e governança corporativa.

## **12. DILIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO**

Antes de efetivar qualquer contratação, procedemos com uma minuciosa consulta aos órgãos reguladores e autorreguladores para identificar eventuais impedimentos legais ou regulatórios. Se alguma restrição for detectada, o processo de contratação é imediatamente suspenso, permitindo ao candidato o tempo necessário para regularizar sua situação junto ao órgão pertinente.

No caso de não haver qualquer impedimento, avançamos com a contratação do candidato. Após a admissão, estabelecemos um monitoramento para assegurar não apenas a performance profissional, mas também a aderência do funcionário aos Códigos Internos da Real Investor.

Esperamos e incentivamos que cada membro da equipe mantenha uma conduta exemplar e alinhada com os mais altos padrões éticos e de integridade. Essa prática

de monitoramento constante reflete nosso compromisso com a transparência, a conformidade regulatória e a excelência em todos os aspectos de nossas operações.

### **13. TREINAMENTOS E CERTIFICAÇÕES**

Após a contratação, cada funcionário passará por um treinamento para adquirir conhecimento sobre as atividades da Real Investor e esclarecer eventuais dúvidas sobre regras e normas.

A Real Investor fornecerá treinamento a todos os funcionários sempre que este Manual for atualizado, garantindo que permaneçam atualizados sobre as políticas e procedimentos da empresa.

O treinamento e atualização ficará a cargo da Diretoria de Compliance.

A Gestora aderiu e está sujeita às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), devendo garantir que todos os profissionais elegíveis estejam devidamente certificados.

### **14. MANUTENÇÃO E RETENÇÃO DE ARQUIVOS**

Nos termos da RCMV 21/21 a Gestora deverá manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, todos os documentos e informações exigidos, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

### **15. PENAS DISCIPLINARES**

Ao assinar o Formulário de Declaração Inicial e Reafirmação Periódica – Manual de Compliance, que é enviado pela plataforma BRE Compliance, o funcionário declara ter ciência das Políticas, Códigos e Manuais Internos da Real Investor e concorda com as regras estabelecidas.

Os Colaboradores estão cientes de que qualquer violação pode acarretar penalidades determinadas pelo Comitê de Compliance da Real Investor, considerando a gravidade da infração, o cargo do funcionário e o impacto para a empresa e equipe.

As penalidades podem incluir suspensão, multa e até demissão. Todas as sanções estarão em conformidade com as leis trabalhistas do Brasil e o Colaborador será ouvido em todas as fases.

Toda e qualquer penalidade será aplicada somente após uma investigação adequada da infração cometida.

Ao assinar o Formulário de Declaração Inicial e Reafirmação Periódica – Manual de Compliance, os Colaboradores afirmam que tomaram ciência das Políticas Internas e Manuais da Real Investor e concordam com as regras e princípios definidos.

**ANEXO I**

**MODELO DO FORMULÁRIO  
DECLARAÇÃO INICIAL E REAFIRMAÇÃO PERIÓDICA - MANUAL DE COMPLIANCE**

Nome:

Data:

1. Declaro que recebi, li integralmente e compreendi o conteúdo do Manual de Controles Internos da Real Investor Asset Management Ltda. (“Real Investor”), estando ciente de seus princípios, normas e diretrizes.
  - Sim
  - Não
  
2. Você ou algum membro de sua família imediata (cônjuge, pais e filhos) está empregado por uma empresa de serviços financeiros ou que atue no mercado de capitais diferente da Gestora?
  - Sim
  - Não
  
3. Você foi acusado, condenado ou declarou-se culpado ou sem contestação em um tribunal doméstico, estrangeiro ou militar por algum dos seguintes crimes: crime grave, contravenção envolvendo investimentos ou um negócio relacionado a investimentos, ou qualquer fraude, declarações falsas, omissões, apropriação indevida de propriedade, suborno, perjúrio, falsificação, contrafação, extorsão ou conspiração para cometer qualquer um desses delitos?
  - Sim
  - Não
  
4. Alguma agência reguladora ou autorreguladora, brasileira ou estrangeira, já emitiu uma ordem ou liminar contra você em conexão com uma atividade relacionada a investimentos ou a realização de falsas representações? Já negou, suspendeu ou revogou seu registro ou licença, ou de alguma forma o

impediu, por ordem, de se associar a um negócio relacionado a investimentos ou restringiu suas atividades?

- Sim
- Não

5. Você tem conhecimento de algum conflito de interesse envolvendo a Gestora, outros colaboradores, você ou membros de sua família imediata, e qualquer cliente ou investidor?

- Sim
- Não

6. Você exerce, atualmente, alguma atividade profissional remunerada além das suas funções na gestora?

- Sim
- Não

7. Você é considerado Pessoa Exposta Politicamente?

- Sim
- Não

8. Você possui relacionamento próximo com Pessoas Expostas Politicamente?

- Sim
- Não

9. Recebi uma cópia do Manual de Compliance (“Manual”) da Real Investor, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência do Código, o qual recebi e mantenho em meu poder.

- Sim
- Não

10. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor do Manual e comprometo-me a observá-lo integralmente, em todos os seus termos.

- Sim
- Não

11. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Real Investor sobre qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da Real Investor ou descumprimento deste Manual.

- Sim
- Não

12. A partir desta data, estou ciente que a não observância do Manual poderá implicar na caracterização de infrações, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

- Sim
- Não

13. Compreendo que as regras estabelecidas no Manual não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, ou de qualquer outra regra estabelecida pela Real Investor, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

- Sim
- Não